



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 2854/2024

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Governo, estudos da minuta referente ao Projeto de Lei que, “Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção e dar destino adequado as fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Itaquaquetuba”.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que, muitas pessoas acreditam que recolher o cocô de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade. O que poucos sabem é que as fezes podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos. O intuito do presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público e constitui medida importante para a população de Itaquaquetuba.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de abril de 2024.

**Sidney Galvão dos Santos**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

“Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção e de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Itaquaquetuba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação, ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

**Art. 2º** Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

**I** - Verbalmente, ou notificados por escrito; e

**II** – Nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

**Parágrafo único.** Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Itaquaquetuba.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para regulamentar esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de abril de 2024.

**Sidney Galvão dos Santos**  
**Vereador PL**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## Egrégio Plenário

Muitas pessoas acreditam que recolher o cocô de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade. O que poucos sabem é que as fezes podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos.

O risco de contaminação é muito alto quando um animal entra em contato com fezes contaminadas, pois ela contém muitos vírus e diversos verme intestinais.

Entre doenças que podem ser adquiridas, está a parvovirose, que é um vírus transmitido pelas fezes de animais que não tiveram a devida vacinação. O tratamento para esse caso é demorado e bastante caro.

Já nos humanos, é possível contrair a giárdia, que é uma zoonose que causa fortes diarreias. Um animal que possui essa doença pode contaminar as pessoas próximas, especialmente crianças pequenas, que tem o sistema imunológico mais fraco.

Para um animal que possui a giárdia, o ideal é trata-lo corretamente e cuidar também do ambiente, para que não haja contaminação das pessoas ou de outros animais da casa.

É imprescindível que a pessoa, sempre que entre em contato com as fezes do animal, lave bem as mãos ou passe álcool em gel, que é prático de carregar nos passeios. A vacinação e a vermifugação em dia é essencial para a saúde de todos. Desta forma, recolher a sujeira dos animais mantém a cidade limpa, longe de qualquer risco de contaminação.

### **Doenças transmitidas pelas fezes caninas:**

**Adenovírus** - Uma doença viral em cães que pode danificar o fígado e os rins. Pode causar convulsões, icterícia, sangramento de orifícios e ate mesmo a morte.

**Parvovírus** - Uma doença viral que causa vômitos, diarreia, imunossupressão e, em muitos casos, pode ser fatal. Essa doença é particularmente perigosa em filhotes.

**Giárdia** - Um parasita que infeta o trato gastrointestinal e provoca diarreia.

**Coccidia** – Um parasita que causa diarreia.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Tênia** - Vermes que vivem fora do trato intestinal causando doenças como vômitos, diarreia e anemia.

**Toxocaríase** – Pode causar cegueira, particularmente em crianças que entram em contato com fezes infectadas e, inadvertidamente, levando suas mãos a boca.

**E-coli** - Podem causar infecções do trato urinário em humanos, meningite, peritonite, mastites, septicemia, pneumonia, vômitos severos, diarreia e, em alguns casos, até mesmo morte.

Ante o exposto, entendo que o intuito do presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público e constitui medida importante para a população de Itaquaquetuba, razão pela qual merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

**Sidney Galvão dos Santos**  
**Vereador PL**